



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº 51/2009

**INSTITUI O DIA MUNICIPAL DE
COMBATE À PEDOFILIA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Vereador *Moacyr Selia Filho*, da Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, infra-assinado, nos termos do art. 44 da Lei Orgânica Municipal combinado com o inciso III, art. 88, do Regimento Interno apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal de Combate à Pedofilia no âmbito do Município de Nova Venécia-ES, a ser comemorado, anualmente, no dia 18 de maio.

Art. 2º A data ora instituída passará a constar no Calendário Oficial de Eventos do Município e da Câmara de Vereadores.

Art. 3º O Dia de Combate à Pedofilia terá por objetivo conscientizar a população através de procedimentos informativos, educativos, organizativos e palestras, a fim que a sociedade venha conhecer melhor o assunto e debater sobre iniciativas de combate ao crime de pedofilia.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 8 de maio de 2009; 55º de Emancipação Política; 14ª Legislatura.

MOACYR SELIA FILHO

Vereador

p0239lvtp



Câmara Municipal de Nova Venécia ***Estado do Espírito Santo***

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores;

Este projeto tem como objetivo de criar um momento específico para conscientizar, orientar e combater a pedofilia, uma prática criminosa que se tornou tão comum em nosso meio, causando graves conseqüências danosas no meio familiar.

A palavra pedofilia vem do grego antigo (que significa "criança") e ILHIA ('amizade'; 'afinidade'; 'amor', 'afeição', 'atração'; 'atração ou afinidade patológica por'; 'tendência patológica' - segundo o Dicionário Aurélio).

A Organização Mundial de Saúde define, simultaneamente, a pedofilia como doença, distúrbio psicológico e desvio sexual. Os dicionários da língua português a definem como é a perversão sexual na qual a atração sexual de um indivíduo adulto está dirigida primariamente para crianças pré-púberes ou não. (in www.camara-americana.sp.gov.br/camver/pllegi/090024.doc)

O Brasil e todo o mundo se voltam ao combate deste asqueroso crime. Recentemente o Exmo. Senhor Presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva sancionou a Lei nº 11.829/2008, que altera o Estatuto da Criança e do Adolescente e aprimora o combate à produção, venda e distribuição de pornografia infantil, bem como criminaliza a aquisição e a posse desses materiais e outras condutas relacionadas à pedofilia na Internet.

A Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) da Pedofilia vem apurando e recebendo denúncias sobre casos de pedofilia. O Senador Magno Malta o qual é Presidente da CPI, disse da necessidade da criação de uma delegacia especializada e de uma lei específica sobre pedofilia, pois o Ministério Público e a Polícia Federal muitas vezes têm sua atuação limitada pela falta de instrumentos legais.

O dia 18 de maio foi constituído pela Lei Federal nº 9.970 como o Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes. A data foi escolhida em razão do crime que comoveu toda a nação brasileira em 1973, o Caso Araceli, em que uma menina de oito anos foi cruelmente assassinada após ter sido estuprada em Vitória, no Espírito Santo.



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

A intenção é destacar a data para mobilizar e convocar toda a sociedade a participar dessa luta de prevenção e combate à violência sexual contra crianças e adolescentes, pois ninguém está livre de ser atingido por essa situação. É preciso formar uma consciência nacional para denunciar e romper com esse ciclo de violência e proteger meninas, meninos e adolescentes brasileiros.

Por todo o exposto, com o devido respeito, submetemos o presente Projeto de Lei à elevada apreciação dos nobres vereadores que integram esta Casa Legislativa, na certeza de que, após regular tramitação, seja a final deliberado e aprovado na devida forma.

É a justificativa.

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 8 de maio de 2009, 55º de Emancipação Política; 14ª Legislatura.

MOACYR SELIA FILHO

Vereador

p0239\vtp